EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018 - EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo tipo **Menor Preço, por lote único,** em vista do que consta do Processo Administrativo nº 1324/2017 - EMAP, de 09/08/2017, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520 de 17.07.2002, do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e subsidiariamente o Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 27/04/2018

Às 10:00hs - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
Local: Porto do Itaqui, São Luís-MA.
Fone/Fax: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 ou 3216-6028.
e-mail:csl@emap.ma.gov.br
UASG:925810
Sítio: www.comprasnet.gov.br

01 - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente pregão a aquisição, instalação e programação de um sistema de sonorização digital para oito ambientes/área de circulação, incluindo o fornecimento de software, equipamentos, serviços de elaboração projeto executivo, instalação, configuração, programação, transferência de conhecimento através de treinamento e operação assistida, conforme Termo de Referência e a Minuta do Contrato, Anexos deste Edital.

1.2 O valor máximo a ser pago pelo fornecimento do objeto desta licitação é de **R$ 377.725,62 (trezentos e setenta e sete mil setecentos e vinte cinco reais e sessenta e dois centavos).**

1.2.1 O prazo do fornecimento do objeto desta licitação é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado a partir da data indicada na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela EMAP, autorizando o início do fornecimento.

1.2.2 As demais entregas e serviços terão o seus prazos determinados, conforme item 4.3 - CRONOGRAMA, do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.3 A licitante deverá indicar no Comprasnet o valor total do item (valor total da proposta para todos os itens do Anexo II do Edital). Caso vença a licitação deverá indicar em sua proposta, a ser encaminhada ao Pregoeiro, a marca, modelo, quantitativo, o preço unitário, e preço total do item, conforme Anexo II – Modelo de Proposta.

02 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL E DELE FAZEM PARTES INTEGRANTES

- Anexo I: Termo de Referência.
- Anexo II: Modelo de Proposta de Preços a ser enviada à EMAP pela vencedora.

- Anexo III: Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
- Anexo IV: Minuta do Contrato.
- Anexo V: Regras de Ouro no Trânsito do Porto do Itaqui.

03 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto n° 5.450/2005, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através do e-mail: csl@emap.ma.gov.br.

3.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação do Edital no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18, do Decreto nº 5.450/2005;

3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

3.4 As impugnações feitas intempestivamente serão desconsideradas.

04 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico **csl@emap.ma.gov.br** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Edital.

05 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam cadastrados no SICAF, através do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.

5.2 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão Eletrônico:

a. credenciar-se no SICAF;
b. remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;
c. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP - Empresa Maranhense de Administração Portuária - responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
e. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f. utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
g. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.4 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.

5.5 Não poderão participar deste Pregão:

5.5.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.5.2 empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.5.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

5.5.4 empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.5 servidor da EMAP, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.5.6 empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

06 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (inciso I, art. 13, Decreto nº 5.450/2005), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 Como requisito para a participação, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.5 A proposta de preços deverá ser apresentada/formulada no Comprasnet, onde deverão conter as especificações dos equipamentos/produtos ofertados.

7.5.1 A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

7.5.1.1 A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento, quando couber, deverá obedecer a Legislação Tributária vigente, observando que a EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS).

7.6 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.

7.7 Após a etapa de lances, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, de acordo com o subitem 7.9, preenchida com os preços unitário e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e **de acordo com o Anexo II**, e demais documentos exigidos para habilitação que não estiverem disponíveis no Comprasnet/**SICAF**, **em arquivo único**, **no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Sistema (Comprasnet), por meio da opção "Enviar Anexo" no Comprasnet. Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo.

7.7.1 Caso não seja possível enviar a proposta e os documentos em um único arquivo, em razão do tamanho do mesmo ou de qualquer outro motivo, a licitante poderá, **desde que esteja dentro do prazo estipulado para o envio da documentação 04 (quatro) horas**, solicitar ao Pregoeiro, por meio do e-mail csl@emap.ma.gov.br, nova convocação de anexo no Sistema.

7.7.2 O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 7.7 deste edital ensejará a recusa da proposta.

7.8 Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação enviados conforme previsto no subitem 7.7 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, conforme subitem 9.9 do Edital.

7.9 A Proposta de Preços deverá conter:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, nº do telefone para assistência técnica, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Marca, modelo do equipamento e especificações técnicas;

c) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

d) Planilha de Preços, expressos em Reais (R$), com base no quantitativo do item constante do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** deste Edital, **compreendendo a discriminação dos equipamentos/serviços**, do preço unitário e total, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

e) Valor total da proposta expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente ao fornecimento do equipamento na sede da EMAP, no Porto do Itaqui, São Luís-MA;

f) Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias;

g) Prazo máximo de entrega dos equipamentos nunca superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado a partir da data indicada na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela EMAP;

h) Prazo de garantia dos equipamentos de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

i) Prazo de garantia dos serviços e instalações de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.

7.9.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os material serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

7.9.2 Caso o prazo de validade da Proposta e/ou prazo máximo de entrega do equipamento e/ou prazo de garantia do equipamento e/ou prazo de garantia dos serviços e instalações sejam omitidos na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem 7.9 do Edital.

7.10 Caso algumas das informações descritas na alínea "a" do subitem 7.9 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

7.11 Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

7.12 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.12.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.12.2 Apresentarem, após a fase de lance, preço superior ao valor máximo estimado pela EMAP, no subitem 1.2 do Edital;

7.12.3 Apresentar proposta de preço com especificação e/ou quantitativo em desacordo com o exigido no **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços do Edital, que venha comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

7.12.4 Apresentar prazo de validade de proposta inferior a 60 (sessenta) dias;

7.12.5 Apresentar prazo de entrega dos equipamentos superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos;

7.12.6 Apresentar prazo de garantia dos equipamentos inferior a 24 (vinte e quatro) meses;

7.12.7 Apresentar prazo de garantia dos serviços e instalações inferiores 36 (trinta e seis) meses

7.12.8 Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho ou não conter o citado Termo;

7.12.9 Forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.12.10 Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.12.10.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.12.10.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência.

08 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das **10:00hs (Hora de Brasília-DF) do dia 27/04/2018**, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018 - EMAP**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

09 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Para o objeto licitado haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/2005.

9.2 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último

lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes participantes.

9.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de melhor oferta, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta, que atendeu ao disposto no subitem 7.7 do Edital, após a convocação do Pregoeiro, deverá enviar a proposta de preços e os documentos de habilitação solicitados, em originais ou cópias autenticadas, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da solicitação do Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís - MA.

9.9.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 deste Edital.

9.9.2 O descumprimento do disposto no subitem 9.9 implicará na desclassificação da licitante.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do Edital e seus Anexos.

10.2 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço,** em duas casas decimais, oferecido pela licitante, observado o disposto no subitem 1.2 do Edital.

10.6 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o Menor Preço.

10.7 Se a primeira classificada não for uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte –

EPP, o sistema verificará se outro licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o sistema irá convocá-lo para ofertar nova proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquele inicialmente vencedor da fase de lances, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocação, sob pena de preclusão.

10.8 Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar oferta na forma do disposto no item anterior.

10.9 No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá melhorar a oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar melhor oferta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da mais bem classificada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

10.10 Não ocorrendo a apresentação de proposta mais vantajosa (menor preço) que a primeira classificada não ME ou EPP, nos termos dos itens 10.6 e 10.7 deste capítulo, essa será considerada vencedora.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

I. **Habilitação jurídica;**
II. **Regularidade fiscal e trabalhista;**
III. **Qualificação econômico-financeira;**
IV. **Qualificação técnica;**
V. **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal.**

11.1.1 **Relativa à Habilitação Jurídica**:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA**), comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em atendimento ao disposto no art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e cumprimento aos termos do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. **O Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua

situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.1.2 **Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 **(INSS)**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;
c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
f) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

11.1.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.1.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano **2016 ou 2017,** conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU);
b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

1) Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

2) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

c) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do

valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

d) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos

11.1.3.1.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

11.1.3.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou
b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

11.1.3.1.3 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabalecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

11.1.3.1.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com **o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016;

11.1.3.2 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

11.1.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

11.1.4.1 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro de profissional (is) ou contrato de trabalho 01 (um) engenheiro eletricista ou eletrônico, ou ainda, telecomunicação, profissional (is), reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de Atestado (s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado (s) neste (s) Conselho (s) da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este (s) Conselho (s) que comprove (m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço (s) relativo (s):

11.1.4.1.1 Instalação e programação de sistema de sonorização digital.

11.1.4.2 Atestado (s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente o objeto a ser contratado, observada a parcela de maior relevância e valor significativo delimitado a seguir:

11.1.4.2.1 Instalação e programação de sistema de sonorização digital.

11.1.4.3 A comprovação de vínculo do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de

Prova de Registro da Empresa no CREA em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviço ou ART de Cargo ou Função, ou Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário.

11.1.5 Declaração no Comprasnet da Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação;

11.1.6 Declaração no Comprasnet de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

11.1.7 O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará isento de apresentar os documentos relacionados no subitem 11.1.1 - alíneas a), b), c) e e), subitem 11.1.2 e 11.1.3. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line"". Caso algum dos documentos citados nos subitens 11.1.1 - alíneas a), b), c) e e); 11.1.2 e 11.1.3, não conste do SICAF a licitante deverá encaminhá-lo conforme subitem 9.9 deste Edital.

11.1.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 11.1 do Edital, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, assegurado, todavia, o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada. Verificado o atendimento das exigências do Edital, o licitante será declarado habilitado.

11.1.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.7, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

11.1.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.1.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro recusar a sua proposta.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, após a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela EMAP, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato na sede da EMAP, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

13.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

13.4 A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o Contrato, prestar a garantia e/ou receber, se houver, a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

13.6 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1 A licitante que não mantiver a sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais.

14.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

14.3 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no subitem 14.1 deste Edital.

14.4 Além das penalidades estabelecidas anteriormente a EMAP, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.4.1 Advertência escrita.

14.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

14.5 A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

14.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

14.7 A licitante estará sujeita, também, ao pagamento de despesas com passagem área, hospedagem, alimentação e serviços de taxi, feita pelo pregoeiro e a equipe de apoio, decorrentes da promoção de diligência destinadas a esclarecer ou dirimir quaisquer dúvidas motivadas pela licitante neste pregão eletrônico.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro de 2018, CAPEX: Equipamento TI – Sistema de Sonorização.

16 - DO CONTRATO

16.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura de Contrato elaborado pela EMAP ou instrumento equivalente, na forma do **Anexo IV**, deste Edital.

16.2 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP somente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

17.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

17.4 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da EMAP, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do fornecimento do material e/ou serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da EMAP.

17.5 Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

17.7 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

17.8 Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame através do e-mail csl@emap.ma.gov.br, ou Fax (98) 3216-6028 ou no Setor de

Protocolo da EMAP, sito na sede da EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís-MA, nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão publica deste pregão.

17.9 Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio www.comprasnet.gov.br e www.emap.ma.gov.br nos links transparência/licitações.

São Luís-MA, 13 de Abril de 2018.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018 - EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Procedimento licitatório para aquisição, instalação e programação de um sistema de sonorização digital para oito ambientes/área de circulação incluindo o fornecimento de software, equipamentos, serviços de elaboração projeto executivo, instalação, configuração, programação, transferência de conhecimento através de treinamento e operação assistida, conforme as especificações constantes neste termo de referência.

A entrega será em apenas um único lote. A instalação e treinamento serão de forma contínua, ou seja, conclui um ambiente e logo em seguida dar-se a inicio a um novo ambiente. Entende-se como concluído: Instalação e treinamento aprovado.

1.1. SOLUÇÃO.

A) Ambiente 01(Ponta da Espera). Serão instalados caixas acústicas indoor. O sistema tem que prover solução para anúncios, som ambiente, avisos por microfone e avisos de embarque. Este sistema será gerenciado no próprio local. Obrigatório sistema dual zone, pois este ambiente gerenciará o ambiente 02. Os dois ambientes serão interligados via fibra óptica.

B) Ambiente 02 (Área de vivência). Serão instalados caixas acústicas indoor. O sistema tem que prover solução para anúncios, som ambiente, avisos por microfone e aviso de embarque. Este ambiente será gerenciado pelo ambiente 01.

C) Ambiente 03 (Cujupe). Serão instalados caixas acústicas indoor. O sistema tem que prover solução para anúncios, som ambiente, avisos por microfones e avisos de embarque. Este sistema será gerenciado no próprio local

D) Ambientes 04, 05, 06,07 e 08. (PRC Entrada; Restaurante do PRC; PRC Saída; Balança área primária e PAN) Serão instaladas cornetas para áreas externas, capaz de suportar sol, chuva e poeira. O gerenciamento será no próprio ambiente. O sistema tem que prover solução para avisos por microfone e ding dong.

Evitar incluir caixas com arandelas de ferro, em caso de inclusão prover equipamentos com pinturas de proteção a salitre.

Os ambientes estão próximos a áreas de marés, portanto o salitre tem uma grande influência na decomposição do equipamento. (válido para ambientes indoor e outdoor)

1.2. PRODUTOS.

1.0	PONTA DA ESPERA - ADMINISTRAÇÃO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
1.1	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	1
1.2	MICROFONE DE PAGE STATION TIPO GOOSENECK	1
1.3	SWITCH GIGABIT GERENCIAVEL 24 PORTAS	1
1.4	MULTIMIDIA PLAYER PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE	1
1.5	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO DIGITAL	1
1.6	CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR	30
1.7	RACK METÁLICO DE 20UR PADRÃO 19"	1
1.8	CABO DE ÁUDIO PARALELEO	100
1.9	NOBREAK 3200VA	1
1.10	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.	1
2.0	**PONTA DA ESPERA – AREA DE VIVÊNCIA**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
2.1	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO DIGITAL	1
2.2	CAIXA ACÚSTICA DE PAREDE	20
2.3	RACK METÁLICO DE 20UR PADRÃO 19"	1
2.4	SWITCH GIGABIT GERENCIAVEL 24 PORTAS	1
2.5	CABO DE ÁUDIO PARALELEO	100
2.6	NOBREAK 3200VA	1
2.7	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.	1
3.0	**ÁREA DE ESPERA – CUJUPE**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
3.1	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	1
3.2	MICROFONE DE PAGE STATION TIPO GOOSENECK	1
3.3	SWITCH GIGABIT GERENCIAVEL 24 PORTAS	1
3.4	MULTIMIDIA PLAYER PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE	1
3.5	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO DIGITAL	1
3.6	CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR	50
3.7	RACK METÁLICO DE 20UR PADRÃO 19"	1
3.8	CABO DE ÁUDIO PARALELEO	100
3.9	NOBREAK 3200VA	1
3.10	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.	1
4.0	**PRC ENTRADA E RESTAURANTE DO PRC**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
4.1	MIXER AMPLIFICADO	1
4.2	MICROFONE TIPO GOOSENECK COM BASE DE MESA	1
4.3	CORNETA OUTDOOR	5
4.4	CABO DE ÁUDIO PARALELO	100
4.5	RACK METÁLICO DE 5UR PADRÃO 19"	1
4.6	NOBREAK 1400VA	1
4.7	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.	1
5.0	**PRC – SAIDA**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
5.1	MIXER AMPLIFICADO	1
5.2	MICROFONE TIPO GOOSENECK COM BASE DE MESA	1
5.3	CORNETA OUTDOOR	4
5.4	CABO DE ÁUDIO PARALELO	100
5.5	RACK METÁLICO DE 5UR PADRÃO 19"	1

5.6	NOBREAK 1400VA	1
5.7	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.	1
6.0	**BALANÇA DO PRC**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
6.1	MIXER AMPLIFICADO	1
6.2	MICROFONE TIPO GOOSENECK COM BASE DE MESA	1
6.3	CORNETA OUTDOOR	1
6.4	CABO DE ÁUDIO PARALELO	100
6.5	RACK METÁLICO DE 5UR PADRÃO 19"	1
6.6	NOBREAK 1400VA	1
6.7	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.	1
7.0	**BALANÇA DA AREA PRIMARIA**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
7.1	MIXER AMPLIFICADO	1
7.2	MICROFONE TIPO GOOSENECK COM BASE DE MESA	1
7.3	CORNETA OUTDOOR	3
7.4	CABO DE ÁUDIO PARALELO	100
7.5	RACK METÁLICO DE 5UR PADRÃO 19"	1
7.6	NOBREAK 1400VA	1
7.7	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.	1
8.0	**PORTARIA DE ACESSO NORTE - PAN**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
8.1	MIXER AMPLIFICADO	1
8.2	MICROFONE TIPO GOOSENECK COM BASE DE MESA	1
8.3	CORNETA OUTDOOR	4
8.4	CABO DE ÁUDIO PARALELO	100
8.5	RACK METÁLICO DE 5UR PADRÃO 19"	1
8.6	NOBREAK 1400VA	1
8.7	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	1

1.3 DETALHAMENTO:

Todas as especificações são exigências mínimas.

DESCRIÇÃO
PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL (Similar ou superior)
Permitir a gravação de 08 canais digitais via USB 08 entradas de nível line/mic. 08 saídas de nível line/mic. 08 canais flex podendo ser de entradas de nível line/mic ou saídas nível line/mic. 16 canais com cancelamento de eco acústico. 02 portas Ethernet Gigabit para configuração e controle sobre rede dedicada; 01 porta serial RS-232 para configuração e controle; 16 Interfaces GPIO para contatos lógicos 01 Interface híbrida telefônica RJ-11 integrada 01 Interface telefônica VoIP devidamente habilitada Deve possuir display com 2 linhas de OLED na parte frontal

O licitante deverá apresentar, em sua proposta, atestado de garantia emitido pelo fabricante do equipamento acima, direcionado a este processo, onde declare que este possui garantia de 24 meses no Brasil e que o mesmo se compromete a fornecer no território brasileiro assistência técnica e peças de reposição pelo período de 05 (cinco) anos através de rede de assistência técnica.

MICROFONE DE PAGE STATION TIPO GOOSENECK (Similar ou superior)

Microfone gooseneck de mesa com touch capacitivo, teclado programável e tela de LCD 240x64 em LCD.
Deverá ser totalmente compatível com o PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL edeverão trafegar áudio e controle sobre uma rede gigabit dedicada digital.
Permitir ser energizado por POE ou por fonte de energia.
Permitir operação 24/7.
02 entradas auxiliares linha para utilizar como outro microfone ou desportivo de áudio.
01 saída auxiliar linha para utilizar em amplificador ou caixa acústica ativa.
Funções do microfone:
Escolha da zona de roteamento de áudio
Prioridade e interrupção lógica.
Delay
Prioridade para sistema de emergência.
Agendamento de mensagens pré-gravadas.
Campo Dinâmico de entrada de linha: >115dB
Impedância de entrada: 10k ohms balanceado.
Peso Máximo: 2,95Kg
O licitante deverá apresentar, em sua proposta, atestado de garantia emitido pelo fabricante do equipamento acima, direcionado a este processo, onde declare que este possui garantia de 24 meses no Brasil e que o mesmo se compromete a fornecer no território brasileiro assistência técnica e peças de reposição pelo período de 05 (cinco) anos através de rede de assistência técnica.

MICROFONE TIPO GOOSENECK COM BASE DE MESA (Similar ou superior)

Tipo Gooseneck com haste de 45cm.
Transdutor: Condensador
Frequência de resposta: 70 a 16.000Hz
Diagrama polar: cardióide
Impedância nominal: 180 ohms
SNR: 27 dB SPL
SPL Máximo: 120 dB
Deve possuir base para utilização sobre a mesa.

AMPLIFICADOR DE ÁUDIO DIGITAL (Similar ou superior)

Deverá ser totalmente compatível com o PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL e deverão trafegar áudio e controle sobre uma rede gigabit dedicada digital.
Possuir 4 canais independentes de 700W em 4 ohms.
Os quatros canais devem poder ser combinados em um único canal com potência de 1600W em 2 ohms.
Distorção típica entre 0,01 e 0,06%
Resposta em Frequência 20 Hz–15 kHz ±0.2 dB
Impedância de entrada balanceada ou desbalanceada: >10k ohms.
Canais devem poder operar no modo “bridge” para obter a potência combinada dos vários canais.
Permitir entrada via terminais Phoenix 3 pinos
Sistema de amplificação classe D

Padrão rack 19".
O licitante deverá apresentar, em sua proposta, atestado de garantia emitido pelo fabricante do equipamento acima, direcionado a este processo, onde declare que este possui garantia de 02 (dois) anos no Brasil e que o mesmo se compromete a fornecer no território brasileiro assistência técnica e peças de reposição pelo período de 05 (cinco) anos através de rede de assistência técnica.

MIXER AMPLIFICADO (Similar ou superior)

Mixer amplificado de 200W em 04 ohms com dois canais de entrada independentes.
Canal de entrada 01: Dispositivos APP, BLUETOOTH, USB, SD CARD, FM, IPHONE, IPOD, IPAD, TABLETS, CELULARES, MP3, CD, DVD, e TV. .
Canal de entrada 02: Microfone.
Deverá ser capaz de abaixar automaticamente o volume da música ao reconhecer a voz do operador captada na entrada de microfone.
Possuir tecla gongo.
Possuir equalizador gráfico de Graves, Médios e Agudos com atenuação de +- 12dB.
Amplificador interno classe AB.
Sensibilidade do microfone: 13Mvrms
Equipamento Bivolt com consumo máximo de 290W.

MULTIMIDIA PLAYER PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE (Similar ou superior)

Deverá reproduzir mídias: CD: CD-DA (CD-TEXT), CD-ROM (ISO9660), CD-R, MP3-CD, USB: FAT16 / FAT32
Suportar extensão MP3 até 320kbps.
SNR: >95 dB
Distorção harmônica: <0,01%.
Entrada: TRS com impedância de 10k ohms.
Saída: Balanceada XLR e Desbalanceada RCA
USB deverá suportar uma capacidade de até 32GB.
Consumo: 30W
Peso máximo: 4Kg.

SWITCH GIGABIT GERENCIAVEL 24 PORTAS (Similar ou superior)

Deverá ser totalmente compatível e homologado pelo fabricante do PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL e deverá trafegar áudio e controle sobre uma rede gigabit dedicada digital.
24 Portas Ethernet auto-negotiating 10/100/1000 ports (IEEE 802.3 Type 10BASE-T, IEEE 802.3u Type 100BASE-TX, IEEE 802.3ab Type 1000BASE-T)
4 SFP 100/1000 Mbps slots (IEEE 802.3u Type 100BASE-FX, IEEE 802.3z Type 1000BASE-X Supports a maximum of 24 autosensing 10/100/1000 ports plus 4 SFP 100/1000 slots
Tabela de endereços MAC: 8192 entries.;
Throughtput: 41.7 Mpps
Memória e processador: MIPS @ 500 MHz, 32 MB flash, 128 MB SDRAM; packet buffer size: 512 KB
Deverá ser gerenciável, alimentação bivolt e consumo de 20W.

CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR (Similar ou superior)

Grade acusticamente transparente fabricada em aço tratado e pintada com epóxi.
Deverá ser do tipo de embutir, coaxial, resistente a intempéries e raios UV.
Possuir sistema magnético otimizado por computador.

Potência: 120W pico.
Impedância: 8 ohms
Sensibilidade: 88 dB – SPL
Divisor capacitivo 6dB / oitava.
Resposta em freqüência: 60Hz a 20kHz
Deve vir acompanhada de suporte para fixação no teto e Trafo 70V de potência 25W.

CAIXA ACÚSTICA DE PAREDE (Similar ou superior)

Gabinete selado em ABS com grade acusticamente transparente fabricada em alumínio tratado e pintada com epóxi.
Deverá ser do tipo de parede, duas vias, resistente a intempéries e raios UV.
Possuir sistema magnético otimizado por computador.
Potência: 80W pico.
Impedância: 8 ohms
Sensibilidade: 86 dB – SPL
Acompanha suporte traseiro angulado confeccionado em ABS.
Resposta em frequência: 90Hz a 20kHz
Deve vir acompanhada de suporte para fixação no teto e Trafo 70V de potência 25W.

CORNETA OUTDOOR (Similar ou superior)

Corneta do tipo retangular com proteção IP66.
Suportar temperaturas entre -25°C e 70°C.
Cobertura Horizontal: 60°.
Cobertura Vertical: 130°.
Potência: 38W pico.
Impedância: 8 ohms
Sensibilidade: 108 dB
Acompanha transformador de tensão 100V selecionáveis entre 5W, 10W, 15W, 20W, e 25W.
Peso Máximo: 6Kg.

CABO DE ÁUDIO PARALELO (Similar ou superior)

Cabo de áudio paralelo 750V de 2x1,50mm para ligação de caixas acústicas.

NOBREAK 3200VA (Similar ou superior)

UPS tipo On-line
Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~.
Possuir proteção: contra curto no inversor, surtos de tensão, sub/sobretensão, superaquecimento de inversor e transformador com alarme e desligamento automático.
Recarga automática de cargas.
Autodiagnóstico da bateria.
Autoteste de baterias e circuitos ao ser ligado.
Estabilizador interno de 04 estágios.
Power Capacity: 3200VA.
Forma de onda de saída: Senoidal
Rendimento em modo rede: ≤97%
Fator de potência de saída: 0,62
Interface de rede para monitoramento remoto

NOBREAK 1400VA (Similar ou superior)
UPS tipo On-line Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~. Possuir proteção: contra surtos de tensão, sub/sobretensão da rede, superaquecimento de inversor e transformador. Recarga automática de bateria. Autodiagnóstico da bateria. Autoteste de baterias e circuitos ao ser ligado. Estabilizador interno de 04 estágios. Power Capacity: 1400VA. Forma de onda de saída: Senoidal Rendimento em modo rede: 95% Fator de potência de saída: 0,7 Interface de rede para monitoramento remoto
RACK METÁLICO DE 20U PADRÃO 19" (Similar ou superior)
20 unidades rack (U) de altura; Profundidade: 1100mm; Rack fechado composto por estrutura monobloco soldada; Acabamento cor preta; Placas laterais e traseira removíveis por fecho rápido e porta em aço com fechadura e vidro cristal temperado; Placas laterais e traseira removíveis; Conjunto de 4 rodízios composto por: 2 rodízios sem trava; 2 rodízios com trava. Bandejas fixas e móveis em número suficiente à acomodação de todos os equipamentos ofertados que pertençam ao padrão 19"; Painéis frontais cegos, para os espaços vagos, em aço de 1,5 mm de espessura e com acabamento em preto; Calhas de Tomadas com 8 tomadas e cabo com 2,5m, suficientes para alimentação dos equipamentos; Passa-cabos com tampa encaixável construído em aço SAE 1010/20 e com acabamento preto; Kit de fixação, composto por: porca gaiola M5, parafuso Philips M5x15 e arruelas lisas M5, suficiente para todos os equipamentos e acessórios do rack.
RACK METÁLICO DE 5U PADRÃO 19" (Similar ou superior)
5 unidades rack (U) de altura; Profundidade: 1100mm; Rack fechado composto por estrutura monobloco soldada; Acabamento cor preta; Placas laterais e traseira removíveis por fecho rápido e porta em aço com fechadura e vidro cristal temperado; Placas laterais e traseira removíveis; Conjunto de 4 rodízios composto por: 2 rodízios sem trava; 2 rodízios com trava. Bandejas fixas e móveis em número suficiente à acomodação de todos os equipamentos ofertados que pertençam ao padrão 19"; Painéis frontais cegos, para os espaços vagos, em aço de 1,5 mm de espessura e com acabamento em preto;

Calhas de Tomadas com 8 tomadas e cabo com 2,5m, suficientes para alimentação dos equipamentos;
Passa-cabos com tampa encaixável construído em aço SAE 1010/20 e com acabamento preto;
Kit de fixação, composto por: porca gaiola M5, parafuso Philips M5x15 e arruelas lisas M5, suficiente para todos os equipamentos e acessórios do rack.

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO , PROGRAMAÇÃO E TREINAMENTO

Os ambientes deverão ser entregues instalados, em plena operação, configurados e calibrados de acordo com as necessidades dos ambientes.

A instalação dos equipamentos compreenderá:

Fixação, conectorização, parametrização, configuração, ajustes e "start-up", passagens de cabos, fixação das caixas, cornetas, montagem do computador, montagem do racks, fixação do rack, organização da fiação dentro do rack.

Todos os tipos de cabos, conectores e acessórios de instalação dos equipamentos previstos neste projeto, devem ser fornecidos para a perfeita integração e funcionamento do sistema.

As caixas de conexão de piso, parede e mesa deverão ser instaladas de acordo com as necessidades do órgão. O projeto das mesmas deve ser submetido para aprovação antes do início da instalação.

Os materiais empregados devem ser de boa qualidade, obedecendo quando pertinente às respectivas Normas ABNT. Todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infra-estrutura para passagem disponível no piso e teto, além de canaletas e tubulações apropriadas no mobiliário, quando disponíveis.

Não serão permitidas emendas nos cabos, sendo que os mesmos devem ser conduzidos em um único lance entre a fonte e o destino do sinal.

Caberá à EMAP:

Autorização para usar a rede estruturada como meio de comunicação e envio de informação.
A EMAP disponibilizará os pontos de redes dentro dos ambientes.
Nota: Obriga-se a empresa contratada a fornecer todo e qualquer acessório não previsto neste Memorial Descritivo, mas que se faça necessário ao correto funcionamento dos equipamentos, sistemas e funcionalidades exigidas neste edital.
Caberá à contratada entregar os sistemas e equipamentos alvo deste edital, totalmente instalados, programados, conectados e interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas no projeto.

TREINAMENTO:

Os treinamentos deverão objetivar a operacionalidade dos equipamentos, em cada ambiente será necessário um treinamento para uso dos equipamentos, estes só poderão dar como concluídos após comprovação de aprendizado por parte dos treinados.
Deverão ser previstos os serviços de instalações e configurações de todos os equipamentos e softwares em todos os ambientes.
Deverá a contratada, providenciar treinamento operacional do sistema para até 10 pessoas, a serem indicadas pela contratante. A carga horária total deverá ser adequada com a disponibilidade dos técnicos da contratante. O treinamento deverá ser obrigatoriamente ministrado em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, nas próprias dependências da contratante.

OPERAÇÃO ASSISTIDA:
Deverá a contratada, efetuar ao final da instalação e do treinamento, operação assistida durante 05 (cinco) dias úteis para acompanhar e orientar os técnicos da CONTRATANTE durante eventos ou simulação de eventos, para que os mesmos estejam aptos na operação do sistema

1.4 GARANTIAS.

Garantias dos equipamentos: mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

Garantias de peças para reposição no Brasil: mínimo 05 (cinco) anos

Garantias dos serviços e instalações: 36 (trinta e seis) meses.

1.5 VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Equipar e qualificar as áreas de circulação EMAP – PORTO DO ITAQUI para a realização de sonorização e chamados através de equipamentos de última geração e alta qualidade. Propiciando aos usuários locais e remotos uma comunicação de alta resolução em áudio e ao mesmo tempo fácil de operação e robustez. Garantindo ao EMAP - PORTO DO ITAQUI a proteção do investimento realizado.

A modernização do sistema sonorização da EMAP – PORTO DO ITAQUI contribuirá para comunicação mais clara e efetiva nas áreas de circulação bem como tornar as áreas sonorizadas mais seguras e agradáveis com sonorização ambiente musical.

Assim com a finalidade de atender com qualidade todas as demandas e as possibilidades de chamados administrativos, se torna imprescindível a instalação destes sistemas para que suportem as demandas existentes. Tornando os ambientes aptos a captar, difundir, gravar e distribuir áudio em alta qualidade através de um sistema digital.

A EMAP administra os Terminais da Ponta da Espera, área de vivência e Cujupe/Alcântara – MA, trabalha constantemente visando melhoria de sua infraestrutura, comodidade, conforto e segurança para os usuários.

Com o aumento crescente ao número de passageiros observou-se a necessidade de uma solução para ficar a disposição que possibilite a comunicação ampla e imediata com os usuários que estejam nas intermediações do Terminal.

O sistema de som atenderá de forma satisfatória quando houver necessidade de divulgar as informações sobre horários de saídas e chegadas das embarcações, recomendações de segurança,

campanhas de conscientização e itens de utilidade pública.

Com a solução instalada, haverá facilidade de comunicação entre os operadores, motoristas e trabalhadores terceirizado agilizando as operações nas balança, como tiragens das taras e pesagem das cargas de forma geral, carregamento, descarregamento e vistoria.

PRC Entrada, PRC Saída, Restaurante do PRC e Portaria de acesso norte, a implementação deste sistema, irá suprir a deficiência existente, transtornos por deficiência na comunicação serão minimizados.

3. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

3.1. Disponibilidade Financeira

Para efeito de disponibilidade financeira o gasto foi previsto e será executado no centro de custo da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN, grupo de investimento CAPEX, subgrupo CAPEX TI, descrição do investimento: “SONORIZAÇÃO”.

4. ENTREGA DOS PRODUTO

4.1. Prazo

O prazo de entrega dos equipamentos e acessórios constantes deste termo é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. Local

Os equipamentos e acessórios constantes deste termo serão entregues na sede da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP. Porto do Itaqui, Avenida dos Portugueses s/nº. CEP 65085-370, São Luís-Maranhão, na sala da Gerência de Tecnologia e Informação, aos cuidados do Gerente ou Coordenador.

4.3. Condições de recebimento

Os equipamentos e acessórios constantes deste termo somente serão recebidos pelo Fiscal se estiverem de acordo com as especificações deste Termo de Referência e na quantidade e forma estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento, ou seja, em perfeita condições de utilização.

O Fiscal do contrato deverá ser informado da entrega dos materiais com antecedência mínima de 12h da data e horário da entrega dos materiais, não sendo respeitado este prazo, o Fiscal

poderá recusar-se a receber os materiais, acertando nova data para recebimento. A entrega deverá ser feita pela empresa vencedora em dias úteis, das 08h as 17h, em embalagens devidamente lacradas, sendo recebido pelo Fiscal do contrato, na sala da GETIN.

Os materiais que não estiverem em conformidade, serão devolvidos ao fornecedor para reposição, e o mesmo deverá substitui-lo no prazo de 30 (trinta) dias úteis, sem quaisquer custos para a EMAP.

4.4. Armazenamento

Os produtos serão armazenados em um local seco e arejado objetivando a não deterioração. Local indicado: Guarda volumes da GETIN.

4.5. Cronograma

Os produtos serão entregues após assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento em lote único.

Descrição	Duração	Responsabilidade
Assinatura do Contrato	D	Licitante vencedor / Contratante
Entrega do Projeto Executivo	D+15	Licitante vencedor
Aprovação do Projeto Executivo	D+20	Contratante
Entrega, instalação, configuração dos equipamentos e sistemas. (Em pleno funcionamento)	D+75	Licitante vencedor
Inicio do treinamento e operação assistida	D+80	Licitante vencedor
Termino da fase de operação assistida	D+80+10 dias úteis (EMAP)	Licitante vencedor
Conferencia da entrega e aceite definitivo das instalações, equipamentos, sistemas e liberação do pagamento a empresa contratada	D+85 dias úteis (EMAP)	Contratante
Obs.[1] D = data da assinatura do instrumento contratual. Obs.[2] Considerar a contagem em dias úteis.		

5. PAGAMENTO

5.1. Medição

Para fins de emissão das notas fiscais, estes equipamentos serão entregues em um único lote, consideradas as seguintes etapas:

Pagamento: O pagamento será efetuado após entrega do produto, instalação, configuração e treinamento para uso do equipamento;

Nota Fiscal: Entrega dos produtos de acordo com as condições do TR e certificada a NF pelo Fiscal.

5.2. Condições:

I. A empresa contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento(s), juntamente com a nota fiscal:

- Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido de pagamento;
- Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal (CND).

II. O pagamento dos serviços e fornecimentos realizados pela empresa contratada estará condicionado, também, à comprovação de regularidade da empresa contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, do Estado do Maranhão, conforme estabelecido no Decreto Nº 21.331, de 20 de julho de 2005;

III. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência será gerenciado e fiscalizado por representantes do Contratante, Claudio Melonio Diniz (Assessor Adm III e na sua falta Ruan Louzeiro Santos (Assessor Adm. III) (Que poderão exigir da Contratada a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato).

O fiscal do contrato terá poderes para:

- Transmitir a CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
- Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;
- Avaliar a qualidade dos serviços e fornecimentos e atestá-los quando em conformidade com os termos deste Termo e do contrato.

7. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Esta contratação não apresenta riscos significativos para a EMAP.

8. REQUISITOS TÉCNICOS

8.1 Comprovação de capacidade técnica:

Devido à alta complexidade de implantação de soluções multimídia e dos valores elevados que ela se apresenta, torna-se imprescindível que as empresas proponentes apresentem, independente do cumprimento das exigências relativas à Habilitação Jurídica, Econômico-Financeira e Fiscal, a nomeação de 1 (um) Engenheiro Eletricista ou Eletrônico ou de Telecomunicações com Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA, a ser designado como Responsável Técnico para a execução de serviços e vistoria prévia da solução caso veja necessário. Esse profissional deve possuir vínculo empregatício, comprovado através da CTPS ou contrato de trabalho.

Apresentar um atestado de capacidade técnica ou certidão que comprove que a Licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços semelhantes.

Neste atestado a licitante comprovará que forneceu, instalou e configurou sistemas de sonorização digital com trafego de sinais de áudio via rede para auditórios ou plenários ou salas de sessão em tribunais incluindo equipamentos de som e ainda forneceu projeto executivo, operação assistida e garantia para os equipamentos.

Estes Atestados(s) de Capacidade Técnica deverão estar em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa forneceu a contento, pelo menos 40% (quarenta por cento), do objeto pertinente e compatível com este Edital.

O ambiente fica liberado para vistoria, para as empresas verificarem as condições e dificuldades de instalação. A vistoria poderá ser agendada através de e-mail getin@emap.ma.gov.br ou pelo fone (98)3216-6029- e será realizada de segunda a sexta feira até 5 dias (úteis) antes da abertura da licitação;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. A Empresa Contratada deverá entregar os objetos novos e em funcionamento e sempre que demandado por meio de ordem de fornecimento, na sede da Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, em São Luís - MA;
b. Atender todas as obrigações contidas nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada deverá entregar os materiais rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo;
c. Subcontratar, em nenhuma hipótese, outra empresa para fornecer os materiais contidos neste TR;
d. Entregar a quantidade estabelecida na Ordem de Fornecimento;
e. Atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber da CONTRATANTE, executando os serviços necessários com toda presteza;
f. Zelar pela boa e fiel execução do fornecimento dos materiais contratados;
g. Respeitar as normas e procedimentos de segurança, constantes no caderno de SSMA da contratante, inclusive nas dependências do Porto Organizado do Itaqui;
h. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;
i. Comunicar à Administração do Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
j. As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional.
k. Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
l. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
m. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, à suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL DE CONTRATO;

n. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

o. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

p. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;

q. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;

r. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

s. Garantir a realização de testes e o funcionamento dos bens adquiridos a partir deste Termo de Referência, bem como a entrega da documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes na legislação nacional e estadual;

t. Substituir os bens reprovados no Recebimento Provisório por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência ou com a proposta de preços, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, a critério da Administração;

u. Reparar ou substituir os bens que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formaliza o Recebimento Definitivo, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da respectiva Notificação, a critério da Administração;

v. Substituir o equipamento que não tenha sido devolvido pela Assistência Técnica Autorizada no período de 30 (trinta) dias consecutivos, sem qualquer ônus para a Administração, por outro

novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da respectiva Notificação, a critério da Administração;

w. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a terceiros ou à administração;

x. Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações socais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras decorrentes do fornecimento inclusive taxas, tarifas etc... para regularização das frequências juntos aos órgãos para o perfeito funcionamento do sistema.

y. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

z. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os equipamentos;

aa. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta e indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

bb. Fornecer os manuais de garantia, operação e manutenção dos equipamentos, bem como, quando houver, das ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado nos equipamentos;

cc. Devolver todo equipamento condenado (Sem concerto) com relatório informando detalhadamente o motivo,

10. OBRIGAÇÕES DA EMAP

a. Fiscalizar a entrega dos produtos;

b. Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a entrega do produto;

c. Efetuar o pagamento no prazo pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;

d. Promover o acompanhamento e a fiscalização entrega do produto, por servidor(es) designado(s) para essa atividade;

e. Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante vencedora quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
f. Efetuar o pagamento a contratada conforme pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;

Informar se as instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades serão de responsabilidade da contratante ou contratada.

11 FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

Deverão ser previstos nas propostas das proponentes todos os serviços, softwares e materiais necessários que julgados necessários (ainda que não listados) para a completa instalação e ativação dos sistemas de acordo com o descritivo de funcionamento dos sistemas. As proponentes ainda deverão listar todos os materiais que estão ofertando indicando marca e modelo de cada equipamento ofertado. Caso a proponente não liste marca e modelo ou deixe de anexar catálogos em sua proposta a mesma será proposta desclassificada.

Será de responsabilidade do licitante vencedor, se necessário, as despesas oriundas de materiais e serviços como fibras, fusão, cabos, conectores, adaptadores, cordões ópticos, patches cords e switches para a interconexão das diversas interfaces do sistema proposto e a central técnica e o servidor central do EMAP – PORTO DO ITAQUI;

A licitante vencedora deverá entregar junto com sua proposta um descritivo como será a instalação do sistema proposto comprovando as funcionalidades existentes após a instalação final em atendimento a todas necessidades deste termo. A mesma deverá detalhar quais as funções a mais estarão sendo entregues com a solução proposta;

Os licitantes deverão entregar o sistema totalmente instalado, integrado e totalmente funcional.

A licitante vencedora concorda antecipadamente a entregar todos os equipamentos e serviços necessários a perfeita instalação e funcionamento da solução. Mesmo que não estejam listados ou especificados neste termo de referência, mas que sejam necessários ao perfeito funcionamento e atendimento a descrição deste termo de referência.

Todos os licitantes deverão relacionar em sua proposta, sob pena de desclassificação, todos os matérias e serviços contendo marca, modelo e quantidades para a perfeita análise da ofertada. Quaisquer acessórios necessários à composição correta da solução deverão ser

relacionados.

A licitante vendedora se responsabilizará pela remoção, limpeza, embalagem, identificação de todos os equipamentos, cabeamentos antigos dos ambientes entregando-os a equipe de gestão do projeto do EMAP – PORTO DO ITAQUI para armazenamento.

A empresa proponente deverá além de ofertar todos os equipamentos, fazer a integração de todos, a configuração, a programação, o treinamento técnico operacional e operação assistida. Garantindo o sistema pelo período mínimo de 3 anos, conforme especificações

11.1 Projeto Executivo:

A proponente vencedora da disputa de preços deverá entregar o Projeto executivo da solução ofertada em até 15 dias úteis após a Assinatura do contrato.

No projeto executivo apresentando pela licitante vendedora deverá incluir levantamentos arquitetônicos adicionais e detalhamento de suas partes, de modo a comprovar o perfeito atendimento através dos itens ofertados das funcionalidades e do entendimento da solução em momento prévio à adjudicação.

O Projeto Executivo abarcará, no mínimo, os temas listados abaixo, além de detalhar, de acordo com as necessidades, outros itens complementares a solução final e Instalações.

Considerando equipamentos e serviços para a completa solução multimídia, incluindo: Sistema de conferencia, processadores de áudio e vídeo, projetores, monitores, telas elétricas, câmeras de vídeo, codecs de videoconferência, switches de rede, encoders AV, caixas acústicas, servidores, interfaces de comunicação, amplificadores, gravadores, softwares, cabeamentos, infraestrutura, serviços de tratamento acústico, instalação, treinamento e operação assistida.

Cabeamento de todas as interfaces, incluindo interfaces seriais ou outras específicas de console;

Dimensionamento, projeto e instalação de quadros elétricos, eletro dutos, e fiação elétrica dentro das normas da ABNT, considerando a identificação de todos os cabos e fiação;

Configuração das referidas portas de todos os elementos ativos de rede de dados;

Procedimentos de instalação, configuração, alinhamento e teste do equipamento;

Tabelas de conexões, indicando o “de-para” de cada cabo e interface;

Tabela de configuração de estrapes das placas (se houver);

Comandos para configuração, ativação, operação e supervisão dos equipamentos pelo console de gerenciamento, tanto nos equipamentos quanto nos sistemas de gerenciamento ou acesso;

Sincronização, alimentação e aterramento dos equipamentos

11.2 Localização dos equipamentos no layout do ambiente:

Ao final da instalação o licitante vencedor deverá fornecer 02 (duas) vias do Projeto Executivo já ajustado após a instalação com equipamentos já instalados. Neste projeto deverá conter as mesmas informações que o Projeto Executivo Provisório, porém com o conteúdo atualizado. Os projetos deverão ser entregues em mídia magnética ou DVDROM, em formato .docx para os textos, dwg e Visio última versão para os desenhos e diagramas, além de documentação completa do fabricante e manual de operação do sistema que deverá ser entregue em formato.pdf.

11.3 Normas Técnicas:

Este item tem o objetivo de esclarecer aos licitantes, as normas técnicas que as mesmas devem seguir para a elaboração e entrega da proposta técnica comercial e do projeto executivo para fornecimento de equipamentos e serviços com garantia de 36 (trinta e seis) meses para o EMAP – PORTO DO ITAQUI. Sendo que os serviços de instalação deverão ser executados seguindo no mínimo as prescrições das seguintes normas técnicas:

NBR 5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão

NBR 5474 - Eletrotécnica e Eletrônica - conectores elétricos

11.4 Serviços iniciais:

Este item tem o objetivo de esclarecer aos licitantes, os serviços iniciais que as após a adjudicação que mesmas devem seguir para o início dos trabalhos de implantação do sistema.

Implementação das adaptações exigidas e preparo dos ambientes para a realização dos trabalhos indicados no projeto.

Materiais a serem usados nas instalações, caso sejam, devem atender no mínimo as seguintes características;

Em caso de necessidade de instalações de eletrodutos. Deverão ser utilizados eletro dutos de PVC rígido, referência TIGRE - Classe 15;

Somente poderão ser usados condutores cujas características que correspondam às exigências das normas brasileiras. A seção mínima permitida será a 1,5 mm² com isolamento termoplástico para 600V. Quaisquer emendas em condutores somente poderão existir nas caixas de

passagens. A fim de serem facilitadas as interligações dos vários circuitos deverão ser utilizados condutores coloridos.

Os eletrodutos não aparentes serão embutidos forros de PVC. Os eletrodutos deverão ter nas suas extremidades roscas perfeitas e rebarbas internas eliminadas. Deverão ser emendados com luvas com bom aperto, a fim de evitar a penetração de argamassa, gesso, cimentos e outros materiais de obras.

Os eletrodutos aparentes (caso haja necessidade de serem utilizados) serão fixados através de abraçadeira tipo copo em metal galvanizado, compatível com as dimensões dos tubos especificadas de acordo com a quantidade de cabos a ser passado.

Todos os eletrodutos que estiverem ligados às caixas de qualquer tipo, deverão ser fixados a estes por buchas e arruelas galvanizadas com aperto suficiente para que sua remoção, a mão, seja impossível. Somente deverão ser retirados das caixas os vinténs dos lugares onde houver penetração de eletroduto;

Não será permitido o uso de graxa, parafina, ou outro material combustível como lubrificante para enfiação, apenas será permitido o uso de talco industrial.

As caixas e eletrodutos deverão ser perfeitamente limpos, secos e desobstruídos. Não poderá haver emendas dos condutores dentro dos eletrodutos. Em cada caixa, onde houver emendas de fios ou ligação a um dispositivo, deverão ser deixadas pontas de fio de, no mínimo, 12 cm.

Cabeamento: deverá ser tubulado em dutos 1' (uma polegada) em PVC rígido classe 15, referência TIGRE, com arame guia galvanizado no 65 mm.

Todas as especificações de instalação para equipamentos e acessórios deverão seguir integralmente as orientações dos fabricantes;

Deverão ser previstos serviços e materiais necessários para a instalação completa do sistema proposto, conforme descrito abaixo, se necessário:

Instalação de aterramento para os sistemas

Lançamento e amarração de cabos de energia para alimentação DC (até 100 metros)

Lançamento e amarração de cabos de pares (se for o caso);

Lançamento e amarração de cabos coaxiais / multicoaxiais (se for o caso)

Lançamento e amarração de cordões ópticos (se for o caso);

Lançamento e amarração de cabos ópticos (se for o caso);

Conectorização de cabos utilizando conectores BNC (se for o caso);

Conectorização de cabos utilizando conectores IEC (se for o caso);

Conectorização de cabos utilizando conectores micro-coaxial (se for o caso);

Conectorização de cabos utilizando conectores RJ (se for o caso);

Alinhamento, teste e configuração de portas 2M (se for o caso);

Alinhamento, teste e configuração de portas Ethernet / Fast-Ethernet / Gigabit- Ethernet;

Com relação aos pontos de conexão dos cabos coaxiais e/ou ópticos, a responsabilidade do licitante vencedor levar a conexão dos equipamentos até a central do EMAP – PORTO DO ITAQUI;

11.5 Serviços finais:

Este item tem o objetivo de esclarecer aos licitantes, os serviços finais que deverão ser executados após a finalização e testes das instalações dos sistemas.

Fazer treinamento e a operação assistida dos sistemas;

Desinstalar o sistema antigo, retirar cabos excedentes, embalar e identificar para armazenamento pela EMAP

Remover caixas, entulhos, sobras, refazer a pintura, fechar buracos, e consertar o que a equipe danificou;

O Sistema após instalado tem que possibilitar a realização dos eventos com alta qualidade de áudio, conforto e baixo risco de falhas;

11.6 Descritivo de funcionalidades da Ponta da Espera – ADMINISTRAÇÃO, Ponta da Espera – ÁREA DE VIVÊNCIA e Terminal – CUJUPE:

Sistema processamento e sonorização digital de áudio

O sistema de processamento digital de áudio deverá tratar e ajustar todo o áudio do ambiente de forma setorizada.

Microfone tipo Page Station será responsável pela captação de voz e chamados de avisos nos ambientes, com a possibilidade de escolher o ambiente.

O multimídia player será responsável pela sonorização ambiente.

Todo o transporte e controle de sinais de áudio entre a central técnica e os ambientes, os processadores digitais e extensões se dará via rede ethernet com protocolo digital dedicado da fabricante do processador de áudio;

Caixas acústicas do tipo embutir e parede serão distribuídos de forma homogênea nos

ambientes.

Sistema de condicionamento e garantia de energia

Os ambientes sonorizados deverão estar protegidos contra instabilidades elétricas da rede.

As proponentes deverão prever em suas propostas o condicionamento da energia e a garantia de fornecimento de energia em caso de falta de energia pelo período mínimo de 5 minutos para que o sistema não sofra danos.

11.7 Instalação e comissionamento:

A fim de assegurar que os sistemas e componentes estejam projetados, instalados, testados, operados e mantidos de acordo com as necessidades e requisitos operacionais do EMAP – PORTO DO ITAQUI as proponentes deverão fornecer todos os materiais, serviços, softwares e insumos necessários para a perfeita instalação, integração, configuração e programação do sistema conforme características de funcionamento do sistema e características do ambiente a serem instalados.

Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados, em pleno funcionamento, sem que para isto incorra qualquer dispêndio adicional por parte da contratante no que se refere a serviços, materiais ou acessórios, obra civil e mobiliário.

11.8 Descritivo de funcionalidades da Entrada e Restaurante do PRC, Saída do PRC, Balança do PRC, Balança da Àrea Primária e Portaria de Acesso Norte – PAN..

Sistema processamento e sonorização de áudio

O sistema de processamento de áudio será via Mixer Amplificado.

Microfone tipo gooseneck será responsável pela captação de voz e chamados de avisos nos ambientes.

O Mixer Amplificado também será responsável pela sonorização ambiente.

Caixas acústicas do tipo cornetas com proteção IP66.

11.9 Serviços

Instalação e comissionamento: A fim de assegurar que os sistemas e componentes estejam projetados, instalados, testados, operados e mantidos de acordo com as necessidades e requisitos operacionais do EMAP – PORTO DO ITAQUI as proponentes deverão fornecer todos os

materiais, serviços, softwares e insumos necessários para a perfeita instalação, integração, configuração e programação do sistema conforme características de funcionamento do sistema e características do ambiente a serem instalados.

Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados, em pleno funcionamento, sem que para isto incorra qualquer dispêndio adicional por parte da contratante no que se refere a serviços, materiais ou acessórios, obra civil e mobiliário.

11.10 Treinamento

A empresa ganhadora deverá repassar o conhecimento para operação da solução no seguinte molde:

ITEN	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA
1	Treinamento de Manutenção Básica da Solução para até 5 pessoas – Treinamento técnico, visando manutenção e operação.	40 horas
2	Treinamento Operacional Básico da Solução para até 10 pessoas – Operador	6 horas

O treinamento deverá ser realizado nas instalações do EMAP – PORTO DO ITAQUI;

Os treinamentos conforme solicitação da contratante, poderão ser executados anualmente durante a vigência do contrato.

11.11 Operações Assistida:

A proponente deverá alocar um técnico com experiência nos sistemas instalados pelo período de 10 dias úteis em regime de operação assistida. Para o mesmo acompanhe, oriente e opere o sistema transferindo a equipe da GETIN o conhecimento necessário para que operação seja tranquila e confiante.

11.12 Garantia, suporte técnico e manutenção

A contratada fornecerá suporte com garantia e manutenção para todos os equipamentos durante 36 trinta e seis meses. Iniciando a garantia após o aceite definitivo pelo EMAP – PORTO DO ITAQUI.

A contratada deverá fornecer relatório para a EMAP – PORTO DO ITAQUI onde deve constar a relação de todos os equipamentos, diagramas, manuais, notas fiscais, números de série via e-mail.

11.13 Modelo de orçamento a ser entregue:

Os valores deverão constar com todos os impostos e quaisquer custos adicionais e garantia de 36 (trinta e seis meses),

Todos os licitantes deverão relacionar em sua proposta, sob pena de desclassificação, todos os materiais e serviços contendo marca, modelo e quantidades e acessórios para a perfeita analise. Quaisquer acessórios necessários a composição correta da solução deverão ser relacionados. Caso os mesmos não estejam relacionados a proposta será desclassificada.

Segue modelo para orçamento.

1.0	PONTA DA ESPERA - ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	UNITARIO		TOTAL	
1.1	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL			1	R$		R$	
1.2	MICROFONE DE PAGE STATION TIPO GOOSENECK			1	R$		R$	
1.3	SWITCH GIGABIT GERENCIAVEL 24 PORTAS			1	R$		R$	
1.4	MULTIMIDIA PLAYER PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE			1	R$		R$	
1.5	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO DIGITAL			1	R$		R$	
1.6	CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR			30	R$		R$	
1.7	RACK METÁLICO DE 20UR PADRÃO 19"			1	R$		R$	
1.8	CABO DE ÁUDIO PARALELEO			100	R$		R$	
1.9	NOBREAK 3200VA			1	R$		R$	
1.10	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.			1			R$	
2.0	PONTA DA ESPERA – AREA DE VIVÊNCIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	UNITARIO		TOTAL	
2.1	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO DIGITAL			1	R$		R$	
2.2	CAIXA ACÚSTICA DE PAREDE			20	R$		R$	
2.3	RACK METÁLICO DE 20UR PADRÃO 19"			1	R$		R$	
2.4	SWITCH GIGABIT GERENCIAVEL 24 PORTAS			1	R$		R$	
2.5	CABO DE ÁUDIO PARALELEO			100	R$		R$	
2.6	NOBREAK 3200VA			1	R$		R$	
2.7	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.			1			R$	
3.0	ÁREA DE ESPERA - CUJUPE							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	UNITARIO		TOTAL	
3.1	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL			1	R$		R$	
3.2	MICROFONE DE PAGE STATION TIPO GOOSENECK			1	R$		R$	
3.3	SWITCH GIGABIT GERENCIAVEL 24 PORTAS			1	R$		R$	
3.4	MULTIMIDIA PLAYER PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE			1	R$		R$	
3.5	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO DIGITAL			1	R$		R$	
3.6	CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR			50	R$		R$	
3.7	RACK METÁLICO DE 20UR PADRÃO			1	R$		R$	

	19"							
3.8	CABO DE ÁUDIO PARALELEO			100	R$		R$	
3.9	NOBREAK 3200VA			1	R$		R$	
3.10	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.			1			R$	
4.0	**ENTRADA E RESTAURANTE DO PRC**							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**QTD**	**UNITARIO**		**TOTAL**	
4.1	MIXER AMPLIFICADO			1	R$		R$	
4.2	MICROFONE TIPO GOOSENECK COM BASE DE MESA			1	R$		R$	
4.3	CORNETA OUTDOOR			5	R$		R$	
4.4	CABO DE ÁUDIO PARALELO			100	R$		R$	
4.5	RACK METÁLICO DE 5UR PADRÃO 19"			1	R$		R$	
4.6	NOBREAK 1400VA			1	R$		R$	
4.7	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.			1			R$	
5.0	**SAÍDA DO PRC**							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**QTD**	**UNITARIO**		**TOTAL**	
5.1	MIXER AMPLIFICADO			1	R$		R$	
5.2	MICROFONE TIPO GOOSENECK COM BASE DE MESA			1	R$		R$	
5.3	CORNETA OUTDOOR			4	R$		R$	
5.4	CABO DE ÁUDIO PARALELO			100	R$		R$	
5.5	RACK METÁLICO DE 5UR PADRÃO 19"			1	R$		R$	
5.6	NOBREAK 1400VA			1	R$		R$	
5.7	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.			1			R$	
6.0	**BALANÇA DO PRC**							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**QTD**	**UNITARIO**		**TOTAL**	
6.1	MIXER AMPLIFICADO			1	R$		R$	
6.2	MICROFONE TIPO GOOSENECK COM BASE DE MESA			1	R$		R$	
6.3	CORNETA OUTDOOR			1	R$		R$	
6.4	CABO DE ÁUDIO PARALELO			100	R$		R$	
6.5	RACK METÁLICO DE 5UR PADRÃO 19"			1	R$		R$	
6.6	NOBREAK 1400VA			1	R$		R$	
6.7	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.			1			R$	
7.0	**BALANÇA DA AREA PRIMARIA**							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**QTD**	**UNITARIO**		**TOTAL**	
7.1	MIXER AMPLIFICADO			1	R$		R$	
7.2	MICROFONE TIPO GOOSENECK COM BASE DE MESA			1	R$		R$	
7.3	CORNETA OUTDOOR			3	R$		R$	
7.4	CABO DE ÁUDIO PARALELO			100	R$		R$	
7.5	RACK METÁLICO DE 5UR PADRÃO 19"			1	R$		R$	
7.6	NOBREAK 1400VA			1	R$		R$	
7.7	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.			1			R$	
8.0	**PORTARIA DE ACESSO NORTE - PAN**							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**QTD**	**UNITARIO**		**TOTAL**	
8.1	MIXER AMPLIFICADO			1	R$		R$	

8.2	MICROFONE TIPO GOOSENECK COM BASE DE MESA			1	R$		**R$**	
8.3	CORNETA OUTDOOR			4	R$		**R$**	
8.4	CABO DE ÁUDIO PARALELO			100	R$		**R$**	
8.5	RACK METÁLICO DE 5UR PADRÃO 19"			1	R$		**R$**	
8.6	NOBREAK 1400VA			1	R$		**R$**	
8.7	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.			1			**R$**	

12 SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

E.P.I´s

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

* Uso de cinto de segurança tipo pára-quedista com talabarte duplo para trabalhos em altura,

* Para eletricista prevalece a mesma determinação não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão).

* Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementado por profissional devidamente habilitado.

* Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade;

* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

* O sistema de proteção contra queda deverá ser constituída de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18.

* Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura.

* Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).

USO DE ANDAIME:

* As estruturas de andaimes devem ser metálicas, sendo proibido o uso de andaimes de

madeira.

* Os andaimes devem possuir assoalho completo e contraventamento a partir de 6m e depois a cada 3m.

* deverá dispor de escada fixa ao andaime para acesso ao assoalho.

USO DE ESCADA:

* A escada móvel não deve ultrapassar 7m.

* .As escadas devem possuir sapatas antiderrapantes.

* Não utilizar escadas metálicas para atividades com eletricidade;

* Ao se utilizar escada de mão para acessar um local de trabalho mais elevado, a extremidade superior da escada deve ultrapassar pelo menos 1 metro o piso deste local.

* É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com o setor de segurança da EMAP.

* A empresa deverá manter relação atualizada com os nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar trabalho em altura e manter uma cópia do documento na frente de serviço.

* A empresa deverá apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura, conforme NR-35 de todos os executantes de trabalho em altura.

* Emitir circular a todos os colaboradores proibindo a realização de atividades sob efeito de drogas (álcool, etc.).

* Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.

Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

*Receber treinamento de normas internas (PROAPI).

* Receber treinamento de Direção Defensiva

* Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria

dos veículos a serem conduzidos.

* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

* Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui.

* Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veiculo.

* Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.

* Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos com batedores.

* Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade.

* Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via.

* Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo;

* Deverá ser elaborado inventário dos veículos, além de plano de manutenção preventiva.

* Não transportar carga dentro da cabine do carro

Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

Apresentar PPRA ou PCMAT/PCA/PCMSO/LAUDO ERGONÔMICO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.

* Atender ao disposto na NR 05.

* Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subseqüente através de seu fiscal de Contrato EMAP.

* A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE.

* A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.

PLANTA E MEDIÇÕES DAS BALANÇAS

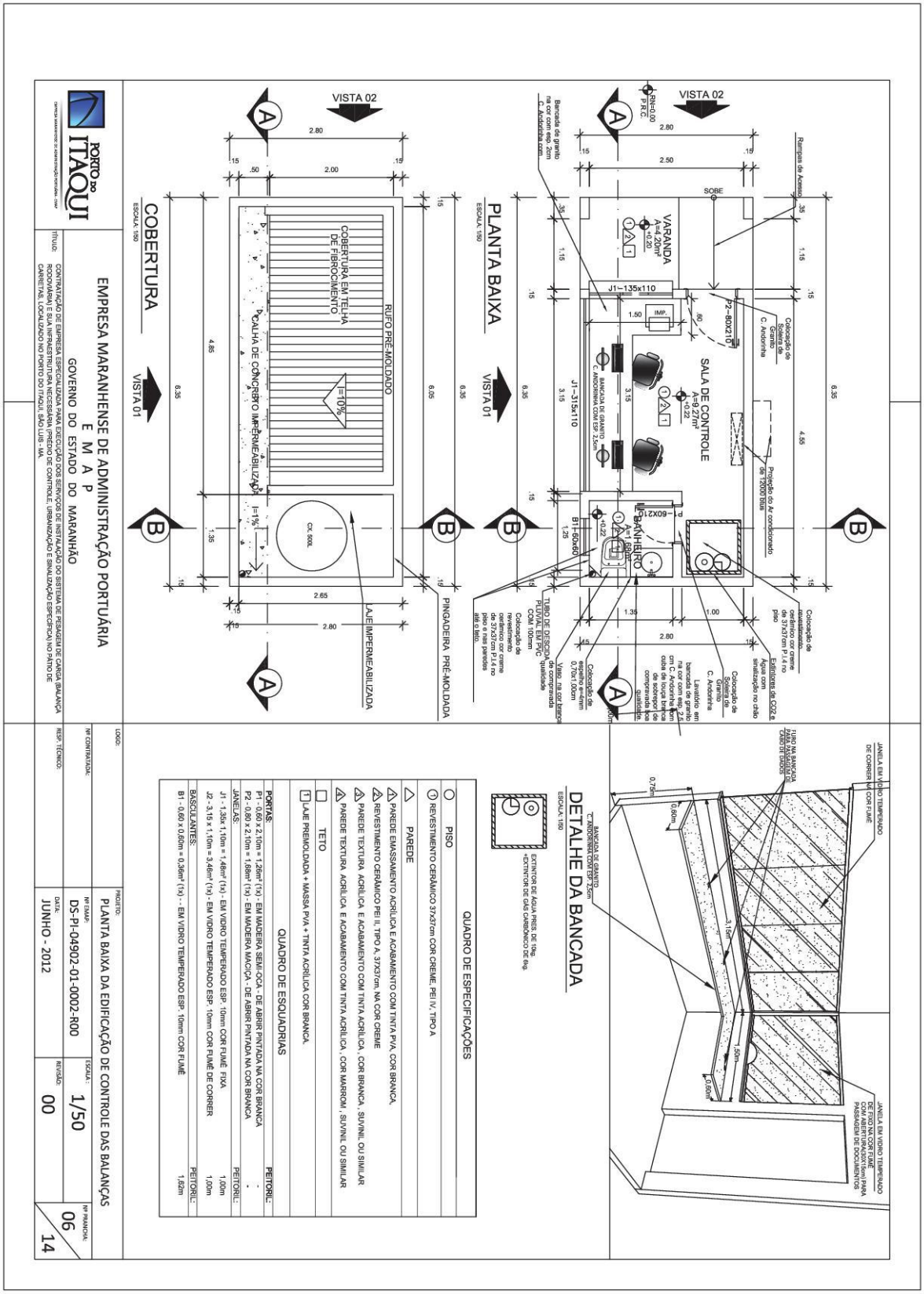

PLANTA E MEDIÇÕES DAS GUARITAS DO PRC

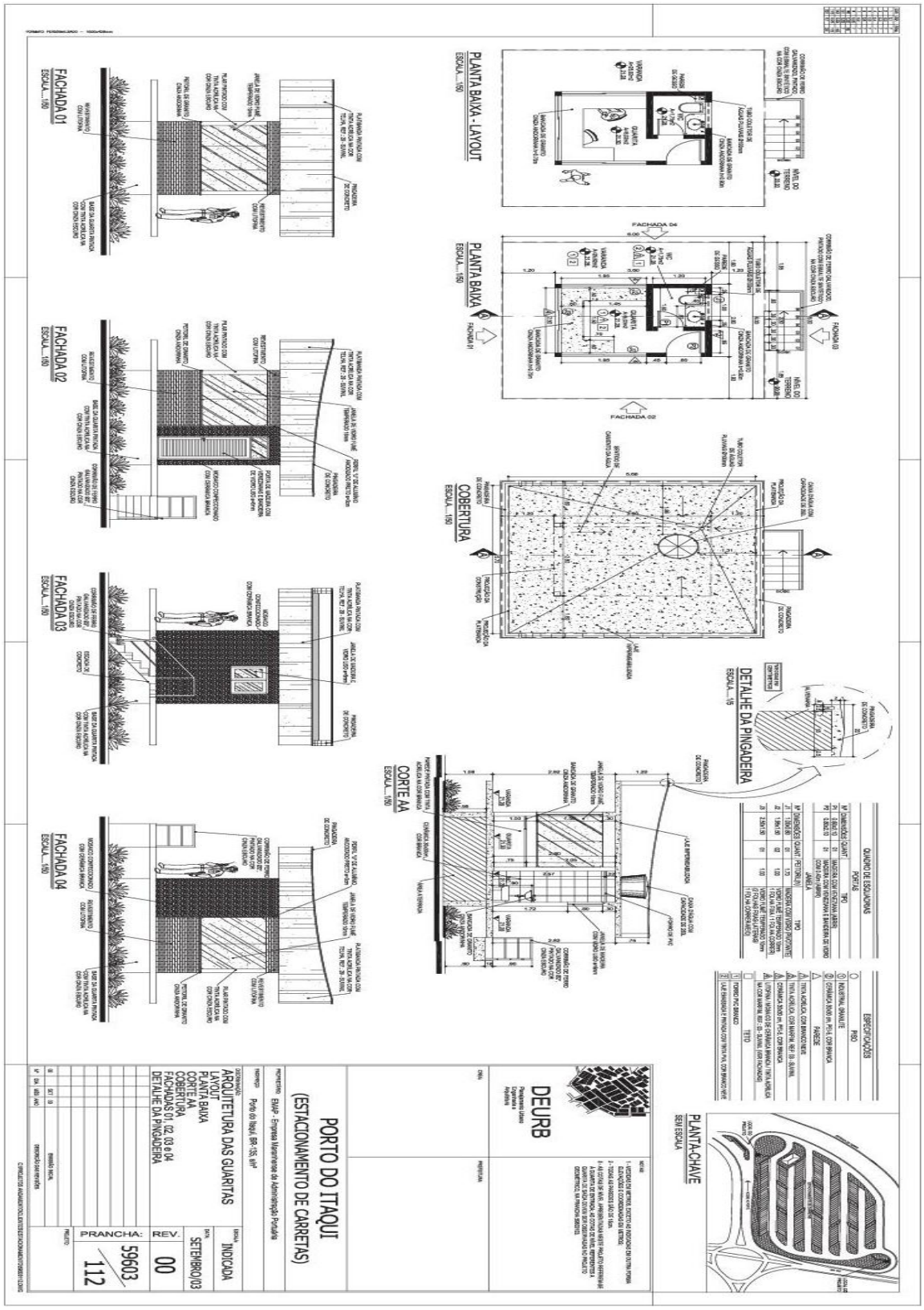

PLANTA E MEDIÇÕES DO TERMINAL DO CUJUPE

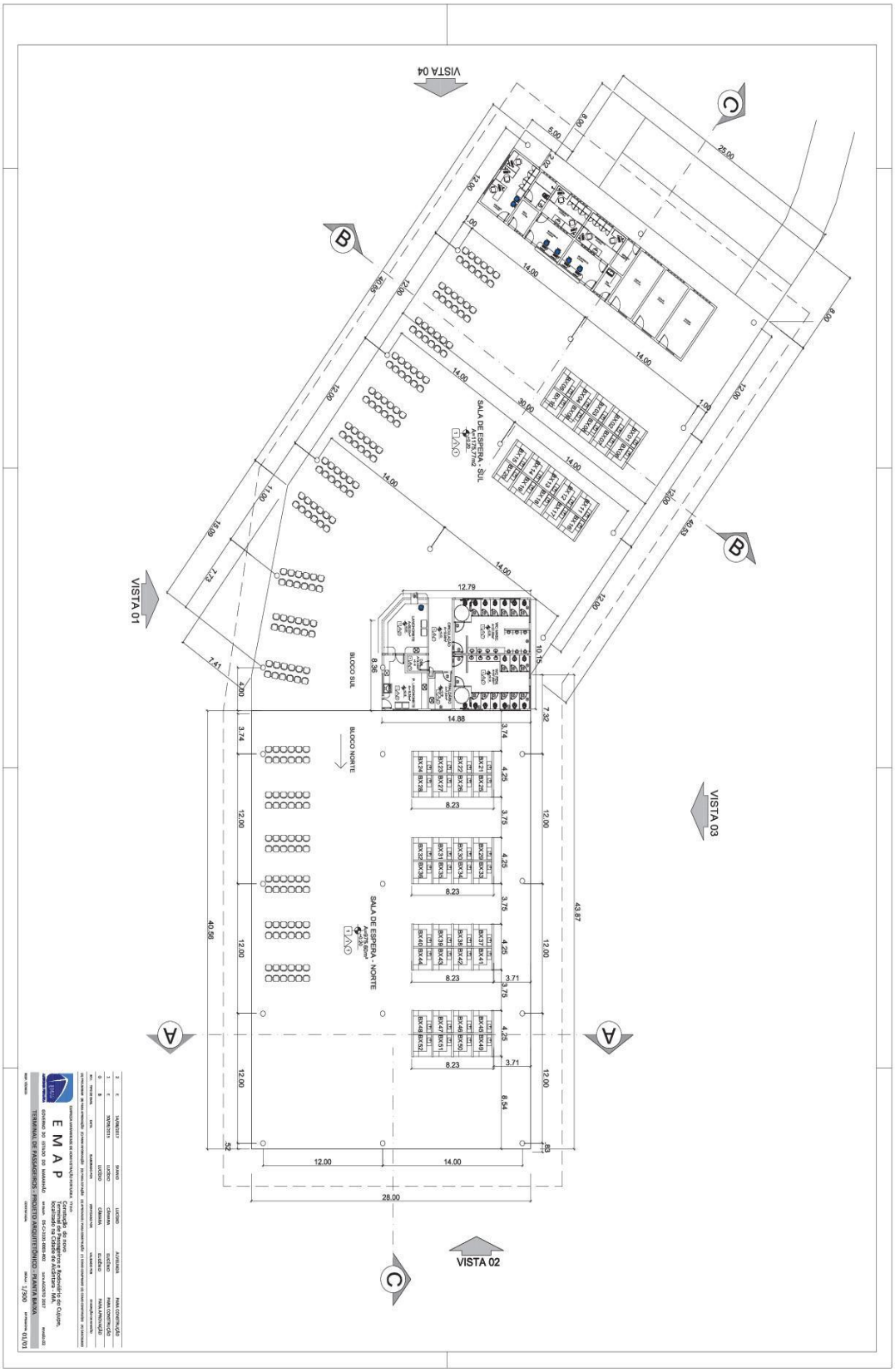

PLANTA E MEDIÇÕES DO PAN

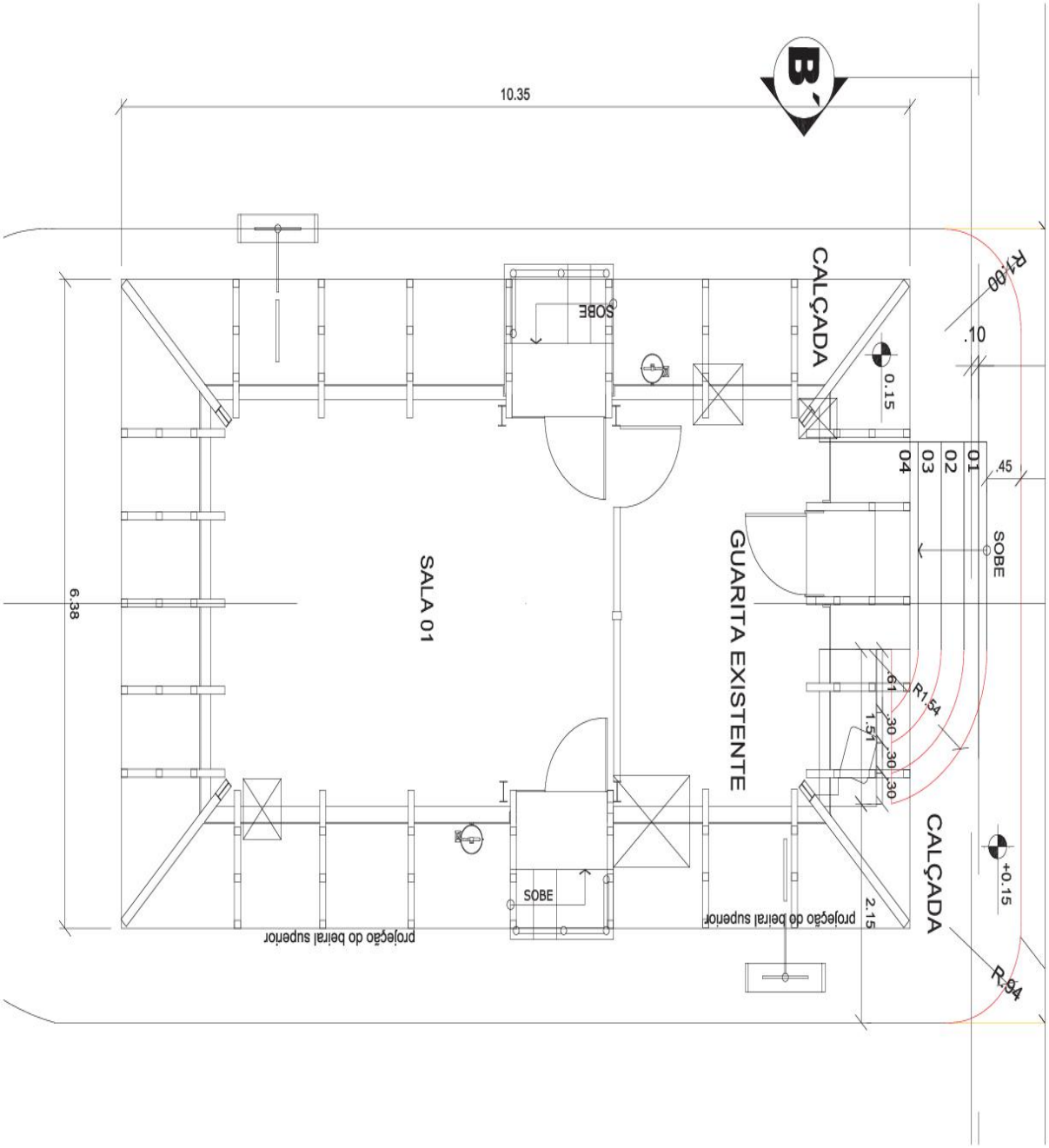

IMAGEM AÉREA DO PAN

IMAGEM AÉREA DO PRC

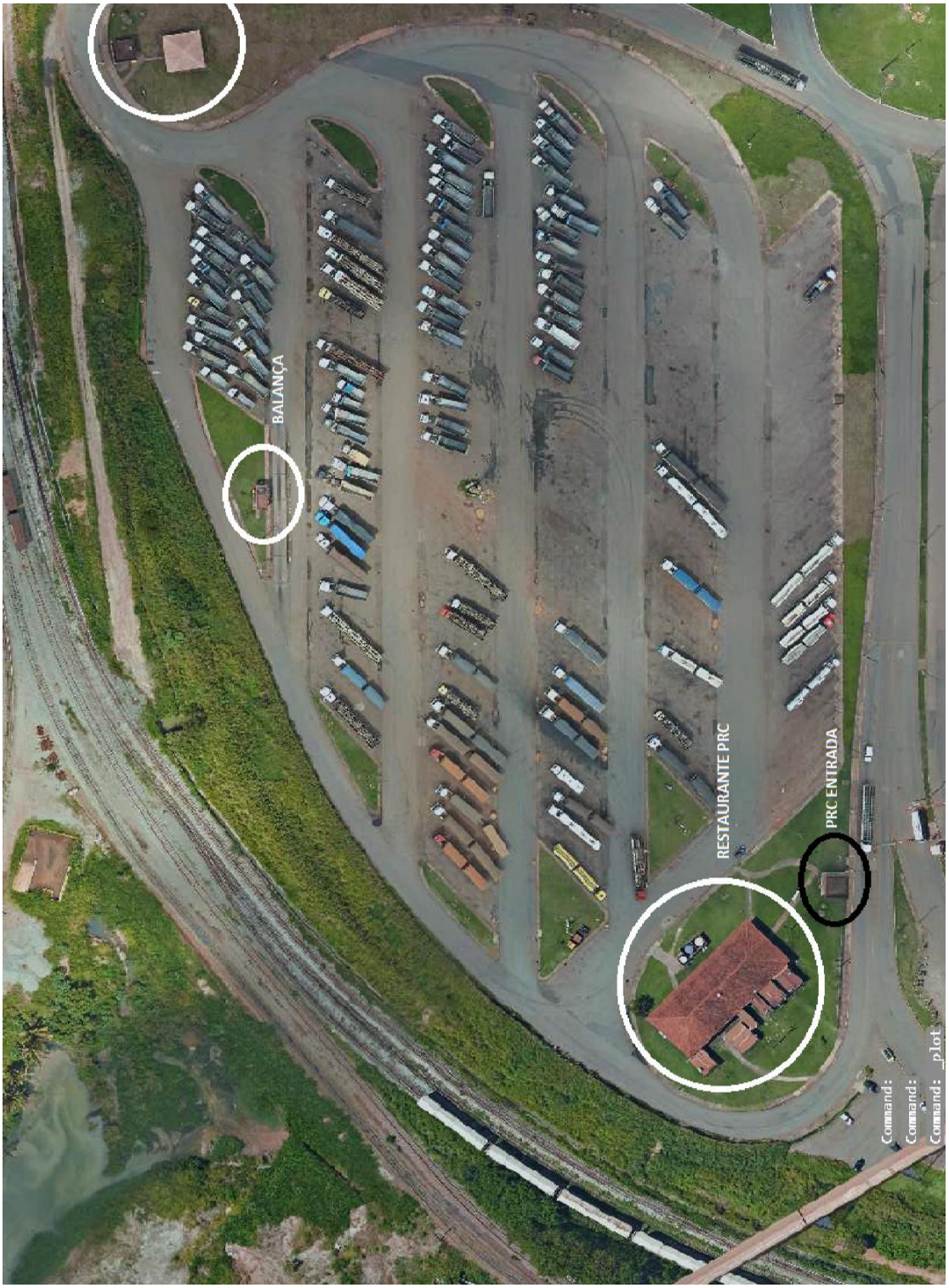

IMAGEM AÉREA DA PONTA DA ESPERA E ÁREA DE VIVÊNCIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018 - EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA QUE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR AO PREGOEIRO

Prezados Senhor,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018 - EMAP, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão o fornecimento, e que nos comprometemos a cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-nos pela formalização e registros contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

1.0	**PONTA DA ESPERA - ADMINISTRAÇÃO**							
ITEM	**PRODUTO / ESPECIFÍCAÇÕES**	**MARCA**	**MODELO**	**QTD**	**UNITARIO**		**TOTAL**	
1.1	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL			1	R$		**R$**	
1.2	MICROFONE DE PAGE STATION TIPO GOOSENECK			1	R$		**R$**	
1.3	SWITCH GIGABIT GERENCIAVEL 24 PORTAS			1	R$		**R$**	
1.4	MULTIMIDIA PLAYER PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE			1	R$		**R$**	
1.5	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO DIGITAL			1	R$		**R$**	
1.6	CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR			30	R$		**R$**	
1.7	RACK METÁLICO DE 20UR PADRÃO 19"			1	R$		**R$**	
1.8	CABO DE ÁUDIO PARALELEO			100	R$		**R$**	
1.9	NOBREAK 3200VA			1	R$		**R$**	
1.10	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.			1	R$		**R$**	
2.0	**PONTA DA ESPERA – AREA DE VIVÊNCIA**							
ITEM	**PRODUTO / ESPECIFÍCAÇÕES**	**MARCA**	**MODELO**	**QTD**	**UNITARIO**		**TOTAL**	
2.1	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO DIGITAL			1	R$		**R$**	

2.2	CAIXA ACÚSTICA DE PAREDE			20	R$		**R$**	
2.3	RACK METÁLICO DE 20UR PADRÃO 19"			1	R$		**R$**	
2.4	SWITCH GIGABIT GERENCIAVEL 24 PORTAS			1	R$		**R$**	
2.5	CABO DE ÁUDIO PARALELEO			100	R$		**R$**	
2.6	NOBREAK 3200VA			1	R$		**R$**	
2.7	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.			1			**R$**	
3.0	**ÁREA DE ESPERA - CUJUPE**							
ITEM	**PRODUTO / ESPECIFÍCAÇÕES**	**MARCA**	**MODELO**	**QTD**	**UNITARIO**		**TOTAL**	
3.1	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL			1	R$		**R$**	
3.2	MICROFONE DE PAGE STATION TIPO GOOSENECK			1	R$		**R$**	
3.3	SWITCH GIGABIT GERENCIAVEL 24 PORTAS			1	R$		**R$**	
3.4	MULTIMIDIA PLAYER PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE			1	R$		**R$**	
3.5	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO DIGITAL			1	R$		**R$**	
3.6	CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR			50	R$		**R$**	
3.7	RACK METÁLICO DE 20UR PADRÃO 19"			1	R$		**R$**	
3.8	CABO DE ÁUDIO PARALELEO			100	R$		**R$**	
3.9	NOBREAK 3200VA			1	R$		**R$**	
3.10	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.			1			**R$**	
4.0	**ENTRADA E RESTAURANTE DO PRC**							
ITEM	**PRODUTO / ESPECIFÍCAÇÕES**	**MARCA**	**MODELO**	**QTD**	**UNITARIO**		**TOTAL**	
4.1	MIXER AMPLIFICADO			1	R$		**R$**	
4.2	MICROFONE TIPO GOOSENECK COM BASE DE MESA			1	R$		**R$**	
4.3	CORNETA OUTDOOR			5	R$		**R$**	
4.4	CABO DE ÁUDIO PARALELO			100	R$		**R$**	
4.5	RACK METÁLICO DE 5UR PADRÃO 19"			1	R$		**R$**	
4.6	NOBREAK 1400VA			1	R$		**R$**	
4.7	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.			1			**R$**	
5.0	**SAÍDA DO PRC**							
ITEM	**PRODUTO / ESPECIFÍCAÇÕES**	**MARCA**	**MODELO**	**QTD**	**UNITARIO**		**TOTAL**	
5.1	MIXER AMPLIFICADO			1	R$		**R$**	
5.2	MICROFONE TIPO GOOSENECK COM BASE DE MESA			1	R$		**R$**	
5.3	CORNETA OUTDOOR			4	R$		**R$**	
5.4	CABO DE ÁUDIO PARALELO			100	R$		**R$**	
5.5	RACK METÁLICO DE 5UR PADRÃO 19"			1	R$		**R$**	
5.6	NOBREAK 1400VA			1	R$		**R$**	
5.7	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.			1			**R$**	
6.0	**BALANÇA DO PRC**							
ITEM	**PRODUTO / ESPECIFÍCAÇÕES**	**MARCA**	**MODELO**	**QTD**	**UNITARIO**		**TOTAL**	
6.1	MIXER AMPLIFICADO			1	R$		**R$**	

6.2	MICROFONE TIPO GOOSENECK COM BASE DE MESA			1	R$		**R$**	
6.3	CORNETA OUTDOOR			1	R$		**R$**	
6.4	CABO DE ÁUDIO PARALELO			100	R$		**R$**	
6.5	RACK METÁLICO DE 5UR PADRÃO 19"			1	R$		**R$**	
6.6	NOBREAK 1400VA			1	R$		**R$**	
6.7	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.			1			**R$**	
7.0	**BALANÇA DA AREA PRIMARIA**							
ITEM	**PRODUTO / ESPECIFÍCAÇÕES**	**MARCA**	**MODELO**	**QTD**	**UNITARIO**		**TOTAL**	
7.1	MIXER AMPLIFICADO			1	R$		**R$**	
7.2	MICROFONE TIPO GOOSENECK COM BASE DE MESA			1	R$		**R$**	
7.3	CORNETA OUTDOOR			3	R$		**R$**	
7.4	CABO DE ÁUDIO PARALELO			100	R$		**R$**	
7.5	RACK METÁLICO DE 5UR PADRÃO 19"			1	R$		**R$**	
7.6	NOBREAK 1400VA			1	R$		**R$**	
7.7	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.			1			**R$**	
8.0	**PORTARIA DE ACESSO NORTE - PAN**							
ITEM	**PRODUTO / ESPECIFÍCAÇÕES**	**MARCA**	**MODELO**	**QTD**	**UNITARIO**		**TOTAL**	
8.1	MIXER AMPLIFICADO			1	R$		**R$**	
8.2	MICROFONE TIPO GOOSENECK COM BASE DE MESA			1	R$		**R$**	
8.3	CORNETA OUTDOOR			4	R$		**R$**	
8.4	CABO DE ÁUDIO PARALELO			100	R$		**R$**	
8.5	RACK METÁLICO DE 5UR PADRÃO 19"			1	R$		**R$**	
8.6	NOBREAK 1400VA			1	R$		**R$**	
8.7	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.			1			**R$**	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA								

VALOR TOTAL R$ _____,__ (_____)
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: __ (_____) dias.
PRAZO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO/ACESSÓRIO: _____ (_____) dias corridos.
PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS: __ (_____) meses.
PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÕES: __ (_____) meses

Data, ___de _____de 2018.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018 - EMAP

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018 - EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018 - EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018 - EMAP

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP E A _____, PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE UM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DIGITAL PARA OITO AMBIENTES/ÁREA DE CIRCULAÇÃO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO ATRAVÉS DE TREINAMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA.

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada **EMAP**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o nº ___.___.___-__, por seu Diretor de _____, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o n° ___.___.___-__, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o n° _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Presidência da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo nº 1324/2017 - EMAP, de 09/08/2017 e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018 - EMAP** e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n° 10.520/2002, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato o fornecimento, instalação e programação de um sistema de sonorização digital para oito ambientes/área de circulação incluindo o fornecimento de software, equipamentos, serviços de elaboração projeto executivo, instalação, configuração, programação,

transferência de conhecimento através de treinamento e operação assistida, conforme o Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018 - EMAP e a Proposta da Contratada aceita pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração do fornecimento do material, ora contratado, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17/02/2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento dos equipamentos, objeto deste Contrato, será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da data indicada na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela EMAP, as demais entregas terão o prazo determinado conforme item 4.3 - CRONOGRAMA, do Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2018-EMAP, e observará o prazo de 06 (seis) meses disposto na Cláusula Décima Quarta - Vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

O equipamento deverá ser entregue, de uma única vez, de acordo com as especificações do Termo de Referência, livres de impostos e taxas, serão entregues na sede da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP. Porto do Itaqui, Avenida dos Portugueses s/nº. CEP 65085-370, São Luís-Maranhão, na sala da Gerência de Tecnologia e Informação.

PARÁGRAFO ÚNICO

O equipamento somente será recebido pela Fiscalização se estiverem de acordo com as especificações, quantidade e apresentarem padrão de qualidade exigido no Termo de Referência e neste Contrato. Caso não esteja em conformidade com o padrão exigido será devolvido, devendo a Contratada substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

O valor total do objeto ora contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018 - EMAP** e aceita pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, equipamentos, materiais, serviços, licenças, transportes, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das

leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos materiais/equipamentos, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Por força da legislação vigente, os preços apresentados pela CONTRATADA serão irreajustáveis durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento/serviço, objeto deste Contrato, será realizado de forma única, em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento/serviço efetivamente executados no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas nos subitens 11.1.2 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018 - EMAP, **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto.**

PARÁGRAFO TERCEIRO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento da nota fiscal estará condicionado à verificação Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, conforme Lei Estadual Nº 6.690 de 11 de julho de 1996;

PARÁGRAFO SEXTO

O pagamento da nota fiscal estará condicionado além das observações anteriores, à análise e aprovação, da Fiscalização do equipamento entregue pela Contratada. Em caso de atraso em relação na entrega do equipamento, por parte da Contratada, será aplicada multa conforme previsto em contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

a. A Empresa Contratada deverá entregar os objetos novos e em funcionamento e sempre que demandado por meio de ordem de fornecimento, na sede da Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, em São Luís - MA;
b. Atender todas as obrigações contidas nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada deverá entregar os materiais rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo;
c. Subcontratar, em nenhuma hipótese, outra empresa para fornecer os materiais contidos neste TR;
d. Entregar a quantidade estabelecida na Ordem de Fornecimento;
e. Atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber da CONTRATANTE, executando os serviços necessários com toda presteza;
f. Zelar pela boa e fiel execução do fornecimento dos materiais contratados;
g. Respeitar as normas e procedimentos de segurança, constantes no caderno de SSMA da contratante, inclusive nas dependências do Porto Organizado do Itaqui;
h. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;
i. Comunicar à Administração do Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
j. As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional.
k. Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
l. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
m. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, à suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL DE CONTRATO;
n. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
o. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
p. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os

seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;

q. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;
r. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
s. Garantir a realização de testes e o funcionamento dos bens adquiridos a partir deste Termo de Referência, bem como a entrega da documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes na legislação nacional e estadual;
t. Substituir os bens reprovados no Recebimento Provisório por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência ou com a proposta de preços, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, a critério da Administração;
u. Reparar ou substituir os bens que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formaliza o Recebimento Definitivo, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da respectiva Notificação, a critério da Administração;
v. Substituir o equipamento que não tenha sido devolvido pela Assistência Técnica Autorizada no período de 30 (trinta) dias consecutivos, sem qualquer ônus para a Administração, por outro novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da respectiva Notificação, a critério da Administração;
w. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a terceiros ou à administração;
x. Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações socais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras decorrentes do fornecimento inclusive taxas, tarifas etc... para regularização das frequências juntos aos órgãos para o perfeito funcionamento do sistema.
y. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
z. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os equipamentos;
aa. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta e indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
bb. Fornecer os manuais de garantia, operação e manutenção dos equipamentos, bem como, quando houver, das ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado nos equipamentos;
cc. Devolver todo equipamento condenado (Sem concerto) com relatório informando detalhadamente o motivo,

II - DA EMAP:

a. Fiscalizar a entrega dos produtos;
b. Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a entrega do produto;
c. Efetuar o pagamento no prazo pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;

d. Promover o acompanhamento e a fiscalização entrega do produto, por servidor(es) designado(s) para essa atividade;
e. Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante vencedora quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
f. Efetuar o pagamento a contratada conforme pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;
g. Informar se as instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades serão de responsabilidade da contratante ou contratada.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes do fornecimento do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os equipamentos e materiais indispensáveis ao fornecimento e instalação dos aparelhos, objeto deste Contrato, de primeira qualidade, serão fornecidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a EMAP, responsabilizando-se pela conservação, guarda e utilização, não podendo justificar atraso ou defeito na execução em virtude da deficiência ou imperícia no uso de tais equipamentos ou materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As licenças para o fornecimento/execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. Claudio Melonio Diniz Assessor Adm. III da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente FISCALIZAÇÃO, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos fornecimentos, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. Ruan Louzeiro Santos (Assessor Adm. III) da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o caput desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da EMAP, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens de Fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a vigência deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO

A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos serviços não poderão ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a FISCALIZAÇÃO, poderá solicitar a substituição de qualquer item entregue pela CONTRATADA, ou rejeitá-lo, desde que entenda que o item entregue não está dentro das especificações exigidas ou previamente acordadas, ou ainda que o item apresente defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
b) Multa:

b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:

b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;

b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.

b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;

b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.

b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas "b5.1" e "b5.2".

b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d1. a declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas na alínea "c4", desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões) da decisão definitiva.

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** ou por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

PARÁGRAFO QUINTO

À CONTRATADA serão garantidos o contraditório e a ampla defesa na hipótese de decisão de aplicação de sanção(ões).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP;

b) se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP;

c) se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo da multa de que trata a Cláusula Décima Primeira deste Instrumento;

d) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da CONTRATADA;

e) o atraso injustificado do início do fornecimento dos material;

f) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da EMAP e exaradas no correspondente processo administrativo.

g) Demais motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os equipamentos/produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro de 2018, CAPEX: Equipamento TI – Sistema de Sonorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no "Diário Oficial" será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

a) ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

c) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

d) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

e) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

f) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,

g) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018 - EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir a outrem parte do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E, por estarem de pleno acordo, as partes Contratantes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2018.

_____
Presidente da EMAP

_____
Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP**
RG nº:
CPF nº:

Pela **CONTRATADA**
RG nº:
CPF nº:

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018 - EMAP

ANEXO VII

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através

do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS / VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a

gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018 - EMAP

ANEXO V

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP